

**LEI Nº 3.489 de 15/03/2010**

**AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Vilibaldo Erich Schmid**, prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no valor discriminado, à entidade a seguir relacionada:

- I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Novos – APAE, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Os encargos decorrentes, do Artigo 1º, serão suportados por dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos – FAS, sob a rubrica:

ÓRGÃO: 14– FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS  
UNIDADE: 01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS  
PROJ./ATIV.: 2.053– Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social  
3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000.0 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 3º.** A subvenção destinar-se-á a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade beneficiada e serão repassadas parcelas de R\$5.000,00 de março a dezembro de 2010.

**Art. 4º.** A entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas dos valores recebidos a cada mês.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
15 de março de 2010.

**Vilibaldo Erich Schmid**  
**Prefeito Municipal**